

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº177/2022 - Data: de 31
de agosto de 2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E HABITAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretários de Administração, e Habitação**, e, de outro lado, **Plaza Fácil Fazenda S/A**, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, no FLY 58184/2021, o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional nº 096/2021

1.1. - Constituiu objeto do contrato institucional nº 096/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Habitação, conforme documentos, constante do fly: 58184/2021, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. – O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito de a CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Habitação, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Pagamento por Indenização

3.1. - Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Habitação, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 16.957,56.

3.2. – Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. – Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. – Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. – Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

**CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária**

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº: **838**.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2022.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Habitação
Decreto 6413/2022


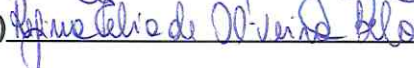
Secretário Municipal de Habitação

JOSE MARIO
MARIM
JUNIOR:04098
476908

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908
Dados: 2022.08.25
16:29:46 -03'00'

Plaza Fácil Fazenda S/A
Credora

Testemunhas:

1) 
2) 

CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO
Engenheiro Civil
CREA - PR 70.300/D
Matrícula: 354116

Regina Belo
Assistente Social
Secretaria Municipal de Habitação